



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
JURÍDICO

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1619/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 1615/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor das disposições contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, aplicável em todo o território nacional;

CONSIDERANDO principalmente que é dever das Administrações Municipais serem ativas na busca do equilíbrio financeiro-orçamentário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impõe limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, membros de Poder Executivo, e os Governos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Pedrinhas Paulista;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal, regulamentar a forma de aplicação das leis, principalmente no caso onde será necessário a adoção de medidas no sentido de se bloquear a concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, à qual prescreve que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 1615/2020, de 27 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

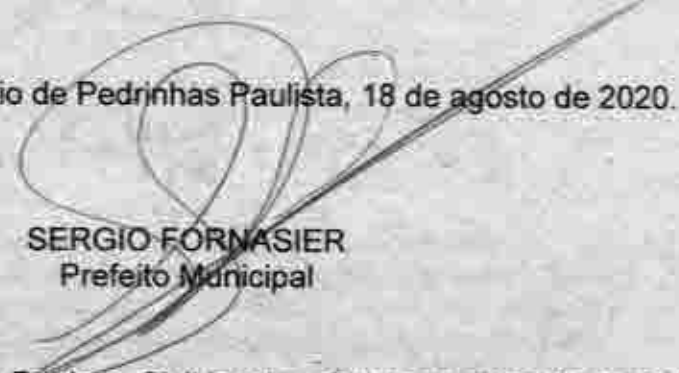


PEDRINHAS

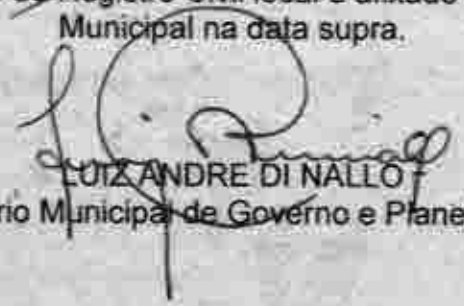
"Art. 4º - As possíveis concessões ou portarias concedendo benefícios que porventura tenham efetivados, ocorridas entre 27 de maio e 27 de julho do corrente ano (data-base Mês competência Maio a Julho de 2020), e já tenham sido pagas, deverão ser revogados os atos administrativos de concessão, e os valores pagos deverão ser ressarcidos à Fazenda Pública Municipal, descontados nas folhas de pagamento a partir do mês base de agosto de 2020".

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 18 de agosto de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento